



UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 36/2024

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a esta Unidade Setorial de Controle Interno, bem como Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, procedemos a análise do Processo Administrativo nº 80/2024 – (GDOC) SEGEP, que tem como objeto **a celebração do Contrato** com a empresa Mundial Comércio de Alimentos e Descartáveis LTDA, empresa com sede estabelecida à Pass. Jardim das Poncianas, 378 Sacramento Belém, PA, CEP 66120- 030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.437.772/0001-00, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) correspondente ao quantitativo e descrição do item lote 01 da Ata de Registro de Preços nº 70/2023, originado do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2023.

Trata-se de aquisição de produtos de alimentação, objetivando, atender as necessidades desta Secretaria de Planejamento em suas atividades diárias.

Constam nos autos:

- 1) Autorização do Ordenador de despesa para formalização do Contrato;
- 2) Extrato de Dotação Orçamentária para fazer face à despesa (Com saldo de R\$ 331.595,20) em (01.01.2024);
- 3) Contrato 06/2024 (a ser assinado pelas partes);
- 4) Portaria do Fiscal do Contrato nº 25/2024 assinada pelo Ordenador de Despesas;
- 5) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;
- 6) Parecer Jurídico nº 027/2024 – NSAJ, opinando pela possibilidade legal da Contratação;



UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Verificamos que os procedimentos adotados pela Diretoria Administrativa - DEAD quanto à funcional programática (2.07.21.04.122.0007.2311), categoria da despesa correspondente (339030), fonte de recursos (15000), comprovação da existência de saldo orçamentário estão de acordo com as normas vigentes.

Como medida de controle e fiscalização, recomenda-se que o Sr. JOSÉ RIBAMAR REIS CONCEIÇÃO, designado como Fiscal do Contrato nº 06/2024, tome ciência da função a ser exercida.

Recomenda-se também atualizar todas as certidões acaso vencidas no ato de celebração do Contrato, bem como, submeter a aprovação da despesa ao NIG

Diante do exposto, encaminhamos para ciência e providências do Senhor Secretário/Ordenador de Despesas, estando esta Unidade Setorial de Controle Interno favorável à realização da despesa.

É o nosso entendimento.

Alberto Melo Lima
USCI/SEGEP
OAB/PA 21.136